



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM

**Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.**

**O vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas da Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento interno desta Casa, apresentar o seguinte.**

**PROJETO DE LEI N.º.                    /2023**

**“DENOMINA NOME DA RUA BONELA  
LOGRADOURO LOCALIZADO NO BAIRRO  
NOVA CARAPINA I - SERRA”**

**Art. 1º** Fica denominado o logradouro do Bairro Nova Carapina I, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro urbano estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016.:

BAIRRO NOVA CARAPINA I					
QUADRO DE COORDENADAS					
DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ATUAL	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000			
		X INICIAL	Y INICIAL	X FINAL	Y FINAL
-	RUA BONELA	366722,579	7770041,971	366633,007	7770197,881

**Parágrafo Único.** As coordenadas geográficas indicam o início e o fim do logradouro, independente do limite do bairro.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 19 de Outubro de 2023.

---

**TEILTON VALIM  
VEREADOR – PP**

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020  
Telefone: 3251.8311 /3251-8312  
E-mail: gabineteteiltonvalim@camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM

## JUSTIFICATIVA

Considerando que o nome da rua faz parte do endereço oficial, juntamente com o bairro, o CEP, número do imóvel e a cidade, mas, ainda assim, existe muitos moradores no nosso município e especificamente no bairro de Nova Carapina que são prejudicados pela ausência de endereçamento oficial.

A ausência de nomenclatura oficial prejudica a população residente na região, e especialmente aqueles na rua que se encontra sem nome, principalmente para o recebimento de correspondência oficial, encomendas e localização mediante transporte particular.

Considerando que esse Projeto de Lei observa a Lei Federal nº6.454 de 24 de outubro de 1977 que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos e dá outras providências, o nome proposto nesse projeto “Rua Bonela” já é utilizado informalmente pela população há mais de 10 anos.

Diante o exposto acima, apresento o Projeto de Lei e conclamamos o apoio de todos os vereadores para a aprovação desse projeto.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 19 de Outubro de 2023.

---

**TEILTON VALIM**  
**VEREADOR – PP**